



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

Exmo. Senhor

Ministro da Saúde

Coimbra, 4 de Julho de 2014

Exmo. Senhor:

Tendo em conta que V.Exa colocou em discussão pública um anteprojeto designado "Princípios enquadradores do Código de Conduta Ética", a FNAM vem transmitir, de novo, a seguinte apreciação:

1- A anterior versão divulgada possuía múltiplas referências no seu conteúdo que visavam, como objetivo principal, criminalizar as denúncias de quaisquer situações lesivas para os cidadãos a nível do funcionamento dos serviços de saúde.

Nessa altura, a FNAM tomou uma posição pública de denúncia sobre os vários aspetos gravosos do respetivo conteúdo.

2- Recentemente, V.Exa terá afirmado numa sessão da Comissão Parlamentar da Saúde que "todas as expressões que pudessem ser entendidas como limitações seriam retiradas".

No entanto, a leitura da versão colocada em discussão pública permite verificar que houve uma mera reformulação da terminologia e das chamadas expressões, mas o objetivo continua a ser o mesmo e continua a estar lá bem expresso.

O ponto nº 13 é disso um exemplo eloquente.

A simples invocação de "prejuízo à imagem ou reputação da [*entidade*]" é o suficiente para determinar a violação do sigilo e da confidencialidade.

E uma formulação deste tipo permite tudo o que sejam ações persecutórias e a aplicação da "lei da rolha".

Simultaneamente, existe outra alínea que estabelece que "o dever de confidencialidade mantém-se mesmo após a cessação de funções".

É escandaloso que se tornem vitalícias disposições que permitem todo o tipo de ações persecutórias.

3- Como podemos verificar, mais uma vez as suas palavras e os compromissos assumidos por V.Exa perante uma comissão parlamentar não têm nada a ver com a realidade dos factos.

4- Também se torna facilmente compreensível que um anteprojeto em torno de "códigos de conduta ética" num sector como a saúde onde diversas profissões dispõem de ordens profissionais que têm como uma das suas principais atribuições e competências a definição de códigos de ética e de deontologia, é uma iniciativa redundante e injustificável.

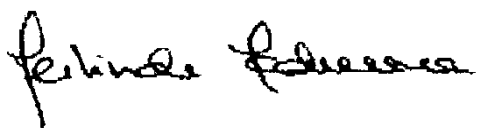
Os médicos têm há muitas décadas um código de ética e de deontologia enquadrado nas funções e competências legais da Ordem dos Médicos.

A nossa opinião continua a estar devidamente fundamentada pela manutenção, nesta nova versão em discussão, de redações habilidosas e artificiosas que mantêm a essência do mesmo objetivo, ou seja, estabelecer um impedimento grosseiro do exercício do direito à liberdade de expressão disfarçado de um aparente código de ética.

5- Nesse sentido, a FNAM desenvolverá todos os esforços no plano reivindicativo e no plano das instituições judiciais para impedir que este anteprojeto indigno de um Estado Democrático possa ser publicado.

Com os nossos melhores cumprimentos,

P'la Comissão Executiva da FNAM



Maria Merlinde Madureira